**REV: 06 - 10/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RPCA**

**RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

E-04-02-2: Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística

E-04-03-0: Construção de Galpões Industriais, logísticos ou condomínios empresariais

Este formato visa orientar a elaboração de RPCA, para instruir o processo de análise e avaliação de licenciamento ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente do código E-04-02-2 da DN COPAM 217/2017 e código E-04-03-0 da DN CODEMA n° 021/2021.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

* + O RPCA deverá ser elaborado por equipe técnica habilitada, devendo constar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.
  + As ilustrações, cartas, plantas, desenhos mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do documento.
  + De acordo com as características e a localização do empreendimento, a Secretaria de Meio Ambiente (SMA) poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.
  + A SMA elaborará o parecer técnico e encaminhará a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), que será o responsável pela aprovação do RPCA e demais estudos ambientais para emissão de licença ambiental.
  + A aprovação do RPCA e demais estudos ambientais pelo CODEMA não elimina a necessidade da aprovação de outros órgãos licenciadores previstos em lei.

Para o devido recuo de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser respeitada faixa marginal e/ou raio, conforme preconiza a Lei 20.922/2013.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL**

1. Este documento é um modelo, que traz as informações básicas pertinentes à análise. O detalhamento e a clareza das informações são fundamentais para correta análise da solicitação.
2. Deve ser utilizado editor de texto compatível com formato .doc, mantendo especificações de fonte e de espaçamento utilizadas.
3. Deve ser respeitada a sequência de itens descritos nesse termo de referência e mantendo correta numeração de páginas.
4. As cópias de documentos a serem anexadas, quando solicitadas, devem ser apresentadas sem redução em relação ao tamanho do original.
5. Os textos que compõem os anexos devem ser produzidos utilizando em editor de texto compatível com formato doc e devem conter nome do autor, assinatura, formação, número de registro no conselho de classe da categoria profissional (com respectiva ART) e explicitar qual é sua vinculação com o empreendimento ou com a consultoria contratada para elaboração do mesmo.
6. Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem do licenciamento ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação do RAS, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento.
7. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:**

* Nome, razão social, endereço eletrônico para correspondência;
* Inscrição Estadual, CNPJ.
* Nome, cargo, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo empreendimento.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) PELO LICENCIAMENTO:**

* Empresa responsável;
* Endereço, telefone, e-mail;
* Nome(s), formação e registro(s) profissional(is);
* ART(s);

1. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO**

* Nome do empreendimento;
* Área total da gleba;
* Área a ser construída;
* Coordenadas Geográficas do ponto central;
* Bacia hidrográfica e sub-bacia hidrográfica (microbacia do município);
* Objetivos econômicos e sociais do empreendimento;
* Compatibilização com o Plano Diretor Municipal vigente, legislação urbanística e  
  com planos de desenvolvimento ambiental e sócio-econômico existentes no município;
* Previsão dos tipos de indústrias e atividades que pretendem se instalar na zona ou distrito industrial em questão;

1. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Para descrição do empreendimento proposto, o empreendedor deverá apresentar texto descritivo detalhado e analítico de todas as características estruturais e ambientais do empreendimento, baseado em estudos, plantas e projetos que comprovem a viabilidade ambiental das edificações a serem construídas e licenciadas, contendo no mínimo:

* 1. Descrição da situação do empreendimento e área do entorno.

a) Descrever (com detalhes, e cálculos de áreas do empreendimento, dentre outras informações) a situação do empreendimento e apresentar no **Anexo I** o projeto arquitetônico, na escala de 1:10.000, devidamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, delimitando o empreendimento e onde ele será instalado, indicando divisas, áreas ocupadas, vegetação, hidrografia, rodovias e outros elementos que mereçam destaque;

b) Apresentar no **Anexo II** a planta específica para uso de solo de onde será instalado o empreendimento e de seu entorno imediato, delimitando a área do imóvel e indicando os cursos d’água e áreas úmidas, a vegetação, os ambientes florestais, o sistema viário existente, as áreas ocupadas;

c) Descrever o detalhamento do sistema viário a ser implantado, para acesso ao empreendimento. Apresentar no **Anexo III** a planta de instalação/ampliação do acesso e Anuência do DEER ou DNIT para intervenção em faixa de domínio, quando houver.

* 1. Descrição do relacionamento do empreendimento com usuários e com a comunidade vizinha, abordando:

1. Esclarecimentos sobre como será feito o atendimento aos usuários (empresários, clientes  
   e trabalhadores) pelos serviços públicos de saúde, segurança e por transportes coletivos, quando da instalação do Distrito Industrial e logístico (E-04-02-2);
2. Mapeamento de possíveis áreas ou situações de inclusão/exclusão socioambiental na vizinhança na Área de Influencia Direta[[1]](#footnote-2), descrevendo e dimensionando os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre estas populações. Parâmetro: positivo quando ocorrer a inclusão e negativo quando ocorrer exclusão social. Incluir, no **Anexo IV,** planta do mapeamento da população afetada em formato mínimo A3.
3. A receptividade da comunidade em relação ao empreendimento;
4. O nível de conhecimento da comunidade quanto ao processo de construção do empreendimento, quanto às suas potenciais consequências para o meio ambiente e quanto às ações da empresa no sentido de neutralizar ou de minimizar tais consequências;
5. Eventuais ações da empresa em benefício ou em parceria com a comunidade;
6. Queixas da comunidade em relação ao estabelecimento do empreendimento.
   1. Descrição das instalações e medidas de controle ambiental do canteiro de obras. Dentre elas:
7. Localização e dimensões utilizadas no terreno para instalação;
8. Forma de abastecimento e regularização de recursos hídricos utilizados nas instalações e obra (preparo de materiais, redução de poeiras, etc);
9. Sistema de tratamento de efluentes sanitários (localização, descrição do sistema de tratamento e forma de lançamento/destinação);
10. Gestão de resíduos da construção civil durante todas etapas da terraplanagem até finalização da obra.

Complementar informações no **Anexo V**, com a planta com localização e dimensionamento proposto para instalação do canteiro de obras; descrição de equipamentos utilizados na instalação; comprovante de regularização do uso da água e gestão de resíduos sólidos; projetos do sistema de tratamento e destinação de efluentes sanitários; e demais comprovantes que se fizerem necessários.

* 1. Apresentação de dados referentes ao inventário florestal, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, das áreas a serem submetidas à supressão vegetal, com informações quanto às espécies, sua quantificação, dimensões e especificações; indicação da localização dos indivíduos a serem suprimidos em imagem de satélite com sobreposição do projeto das edificações e sistema viário (**Anexo VI**). Todas as espécies a serem suprimidas devem ser demarcadas em campo, para fins de vistoria.
  2. Apresentar avaliação/estudo de fauna local impactada na Área de Influencia Direta (AID) no **Anexo VII**. (somente para empreendimentos com presença de fragmentos florestais acima de 1 hectare e Áreas de Preservação Permanente – APP provida de cobertura arbórea existentes em até 200 metros ao redor do perímetro do empreendimento e/ou com áreas totais acima de 50 hectares)
  3. Descrever a localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora, bem como seu entorno imediato, a serem utilizadas nas obras de instalação do empreendimento, conforme previsão de terraplanagem. Apresentar no **Anexo VIII** imagem de satélite com definição da área de bota-fora, com entorno imediato (sobretudo cursos hídricos, população residente e vegetação);
  4. Descrever o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, identificando local de lançamento (com coordenadas geográficas Datum WGS 84) e, quando for o caso, os dispositivos destinados à dissipação de energia novos e pré-existentes.
     1. Deverão também ser avaliadas as consequências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovidas pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação;
     2. Apresentar no **Anexo IX** o Projeto de Drenagem devidamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
  5. O projeto deverá apresentar também a identificação das sub-bacias de drenagem e os dispositivos destinados a dissipação de energia e amortecimento de cheias;
  6. Quando o lançamento de águas pluviais atravessar e/ou ocorrer em área de terceiros, apresentar juntamente com o projeto aprovado mapa da área de influência das vazões lançadas e a cópia da(s) carta(s) de anuência(s) do(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) diretamente afetado(s) pela instalação e lançamento de águas do sistema de drenagem.
  7. Descrição do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento, contendo os critérios de dimensionamento, localização, forma de tratamento e gestão dos resíduos gerados do processo e lançamento final do efluente tratado e indicando os pontos de lançamento (com coordenadas geográficas Datum WGS 84).
     1. Apresentar no **Anexo X** o memorial descritivo/projeto do sistema de tratamento de efluentes, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do mesmo;
     2. Apresentar no **Anexo XI** o projeto de lançamento do efluente tratado, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do mesmo, com imagem de satélite (planta georreferenciada) em formato mínimo A4, com sobreposição do traçado da tubulação de lançamento de efluentes tratados, desde o sistema de tratamento até o ponto de lançamento final, destacando também as coordenadas geográficas. Conforme tipo de lançamento deverá apresentar:

1. lançamento em curso hídrico Federal (Rio Camanducaia e Rio Jaguari): Portaria de outorga e demais autorizações e pareceres da Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;
2. lançamento em curso hídrico estadual: Relatórios de capacidade suporte do corpo receptor, conforme preconiza o artigo 21, §§ 1º e 2º, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, com base em análise laboratorial da qualidade do mesmo.
3. lançamento em sumidouros ou valas de infiltração: Projeto de implantação de sumidouros, com base em estudos de percolação do solo e resultados de sondagem capazes de identificar as características do solo e o nível do lençol freático. Somente aplicável quando não for possível a coleta e tratamento de esgoto pela concessionária local.
4. Fertirrigação: Projeto de fertirrigação elaborado por profissional habilitado com comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com normas em vigor, com proposta de monitoramento.
   * 1. Para lançamento de efluentes na rede pública coletora, apresentar no **Anexo XII** a anuência e Diretriz Técnica Básica - DTB da concessionária local dos serviços de esgotamento sanitário;
   1. Apresentar Diretriz Técnica Básica – DTB (**Anexo XIII**), emitida pela concessionária local de abastecimento de água, mostrando a viabilidade do projeto de fornecimento de água.
      1. Quando a utilização de recursos hídricos não for atendida pela concessionária local, o empreendedor deverá descrever e apresentar os usos de recursos hídricos devidamente regularizados junto ao Instituto Mineiro de Gestão da Águas – IGAM ou Agência Nacional de Águas - ANA. Neste caso, apresentar no **Anexo XIV** o certificado de outorga ou cadastro de uso insignificante;
      2. Caso o empreendimento projete captação em curso hídrico superficial para adoção de sistema próprio de tratamento de água – ETA. Apresentar além da outorga/dispensa indicada no item anterior, o seguinte:
         1. Justificativa da escolha do manancial selecionado, em relação as condições de proteção do manancial, especialmente quanto à cobertura vegetal e  
            pressão de ocupação urbana; características físico–químicas e bacteriológicas do manancial; e vazão máxima, média e mínima.
         2. Projeto e Memorial Descritivo do sistema de tratamento de água (**Anexo XV**) com no mínimo a localização, dimensionamento do sistema e disposição final dos resíduos da ETA; especificação, quantidade e local de armazenamento dos produtos químicos utilizados para tratamento de água.
   2. Descrição das ações de monitoramento, controle e destinação final de resíduos sólidos e efluentes líquidos e atmosféricos durante a execução das obras, apresentando os respectivos destinos finais. Apresentar no **Anexo XV**, o Plano de Controle e Destinação de Resíduos Sólidos, se aplicável.
   3. Cronograma físico de implantação do empreendimento compatibilizando com o desenvolvimento dos projetos ambientais que deverão compor o Relatório e Plano de Controle Ambiental RPCA, permitindo a identificação das possíveis etapas de execução destas obras e de prováveis implicações. Este cronograma deverá conter inclusive as seguintes etapas de execução: descrição das ações de limpeza do terreno, remoção da vegetação, movimentação da terra; localização e dimensionamento proposto para instalação do canteiro de obras; descrição de equipamentos, localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora; descrição sucinta das ações de controle de resíduos sólidos e líquidos durante a execução das obras.
5. **PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento e execução da obra.

1. **MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

A apresentação de medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizados para mitigação dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e sócio-econômicos ou reduzir sua magnitude, em cada fase do empreendimento.

* 1. **Instalação do empreendimento**
     1. Redução das interferências e transtornos a população, no que se refere as emissões atmosféricas, ruídos e tráfego de máquinas;
     2. Controle dos impactos resultantes das obras de terraplanagem (erosão e instabilidade do solo);
     3. Mitigação da retirada da cobertura vegetal;
     4. Proteção das nascentes, cursos d’água e lagoas existentes no local e no seu entorno;
     5. Proteção ao patrimônio histórico e paisagístico;
     6. Mitigação do incremento de impermeabilidade do solo;
     7. Mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos;
     8. Destinação final para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras.
  2. **Plano de monitoramento**

O monitoramento proposto deverá ser executado pelo empreendedor e deverá abordar no mínimo:

* + 1. Obras destinadas a contenção de encostas e drenagem pluvial;
    2. Monitoramento da população vizinha diretamente atingida, quando diagnosticado no item 4.2;
    3. Monitoramento de ruídos, resíduos e efluentes gerados na obra;
    4. Acompanhamento de desenvolvimento de revegetação e paisagismo.
    5. Programa de Manejo de Fauna compreendendo o resgate e/ou monitoramento, de acordo com a fase do licenciamento, se diagnosticado necessidade no item 4.5

1. A Área de Influência Direta (AID) é a área geográfica diretamente afetada pelos impactos (relação clara de causa/efeito) decorrentes do empreendimento/projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da área de implantação do empreendimento, e como esta, deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos. Os impactos e efeitos são induzidos pela existência do empreendimento. [↑](#footnote-ref-2)